



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 135 DE 12 DE MAIO DE 2014.

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS COLATINA, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.426/13 – D.O.U. 06/09/2013, da Reitoria-Ifes e considerando o relatório apresentado pela comissão designada pela portaria GDG nº 333 de 7/10/2013.

RESOLVE:

1 - A Direção Geral do Campus Colatina do IFES, em sua abrangência de ação, área de atuação e competência estatutárias regimentais, respeitadas as políticas, resoluções e diretrizes do IFES, com o intuito de proporcionar condições de capacitação para seus servidores, professores do EBTT, em seu quadro funcional, torna pública o regimento para solicitação de afastamento para capacitação.

1.1 - O afastamento, para os efeitos deste regimento, poderá ocorrer para a realização das seguintes modalidades de qualificação:

I. estágios e cursos de curta duração;

II. cursos de mestrado no país ou exterior;

III. cursos de doutorado no país ou exterior;

IV. pós-doutorado no país ou exterior.

1.2 - A concessão de afastamento para servidores é realizada com objetivo de incentivar a capacitação e especialização dos servidores do *Campus* Colatina, promovendo o enriquecimento do ensino e sistema institucional, estabelecendo regras de concessão para afastamento de capacitação dos servidores do *Campus* Colatina, respeitando-se a legislação vigente.

1.3 - O afastamento será homologado pelo Diretor Geral do *Campus*, após parecer da Coordenadoria a que o servidor esteja vinculado.

1.4 - Cada Coordenadoria poderá manter afastados para efeito de capacitação em percentual 15% dos servidores lotados na mesma, respeitando o limite global do campus que também é de 15% de afastados para capacitação.

Paragrafo único: As Coordenadorias em casos excepcionais, enquanto aguardam retorno próximo de outro servidor, poderão ultrapassar o limite de 15% de afastamentos, desde que sejam mantidas todas as atividades da Coordenadoria e do servidor, a quantidade de cursos e de vagas ofertadas.

1.5 - A Coordenadoria, será responsável por encaminhar ao Diretor do Campus a ordem de prioridade de saída dos servidores para capacitação, seguindo critérios próprios estabelecidos por todos os integrantes da Coordenadoria, que poderá utilizar como parâmetros: área de conhecimento do curso; tempo de efetivo exercício; nota da Capes do programa de ingresso; tipo de capacitação, participação em atividades da coordenadoria, tempo após a última capacitação e demais pontos que a coordenadoria julgar apropriado.

1.6 – Até a data do afastamento, o servidor poderá desistir de sua autorização, sem penalidade alguma, devendo justificar a sua desistência por escrito ao coordenador e, este encaminhar ao Diretor Geral.

1.7 – Entre as Coordenadorias poderão ocorrer acordos de trocas de vagas caso exista em uma coordenadoria vaga para afastamento e em outras solicitações que ultrapassem os 15%, contudo deverão ser documentadas contendo a anuência de ambas as partes.

1.8 - Os casos omissos, bem como interpretações discrepantes acerca de sua aplicação, serão resolvidos no âmbito da Coordenadoria do servidor e da Direção Geral do *campus*.

LUIZ BRAZ GALON
DIRETOR GERAL